



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36525-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 282/98

Fixa subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, com base na Emenda Constitucional nº 19 de 05 de Junho de 1998.

A Câmara Municipal de Guiricema – MG, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Os subsídios mensais dos Agentes Públicos e Secretários Municipais do Poder Executivo são os seguintes:

I – Prefeito..... R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais);

II – Vice- Prefeito..... R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais);

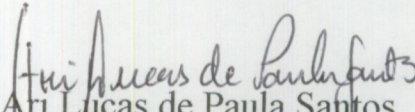
III – Secretário Municipal..... R\$ 733,00 (setecentos e trinta e três reais).

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no Orçamento Municipal.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de Julho de 1998.

Guiricema, 30 de Dezembro de 1998


Ari Lucas de Paula Santos
Prefeito Municipal